



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/92/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O INSTITUTO NOSSA SENHORA
DA PENHA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado, conforme Decreto nº 2777-S de 30.12.2021, o Sr. **SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**, portador da CI nº 1031998, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 612.805.857-49, e o **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA** inscrito no CNPJ sob nº. 27.125.806/0001-62 com Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2368/2398 – BR 482, CEP 29.316-258, Distrito de Álvaro Tavares – Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. **BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS** portador da CI nº 353.797 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 488.328.127-20 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-B96NN** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria das atividades e ações desenvolvidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado a crianças e adolescentes, através do custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica e pessoa física e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.746,11** (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor **R\$ 39.746,11** (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos). ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.101.11.334.0051.4855, UG 470101, Gestão 470101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$19.906,80
4.4.50.42 - R\$19.839,31

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - SUBTRAB, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de .

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
respondendo ao Decreto nº 2777-S de 30.12.2021

BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS
Presidente do **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA.**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 05/01/2022 10:27:51 -03:00

BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 05/01/2022 10:25:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2022 10:27:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-22ZTGQ>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNP 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr.João de Souza nº107, Ed.Green Tower		
Bairro Bairro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057.530
E-mail da Instituição convênios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27)3636-6810	Telefone 2 (27)3636-6807	Telefone 3 (27)3635.6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Nossa Senhora da Penha		CNPJ 27.125.806/0001-62
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua,nº 2368/2398 –BR 482		
Bairro Álvaro Tavares-União	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.316-258
E-mail da Instituição instituto nossasenhora dapenha@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3521-0849	Telefone 2 (28) 99912-1900	Telefone 3 (28)99911-2606

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Bernadete Vieira dos Santos		CPF: 488.328.127-20
Nº RG 353797	Órgão Expedidor SSP ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 02/03/2024		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Amâncio Silva ,nº220		
Bairro Baiminas	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.305-470
Telefone 1 (28) 3522-7537	Telefone 2 (28) 99912-1900	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bernadete Vieira dos Santos		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação Administração Escolar		
Logradouro (Avenida/Rua/Rod.) Rua Amâncio Silva,nº220		
Bairro Baiminas	Cidade Cachoeiro de Itapemirim-ES	CEP 29.305-470
E-mail do Técnico Bernadetevs001@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28)3522-7537	Telefone do Técnico 2 (28)99912-1900	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA foi fundado na periferia de Cachoeiro de Itapemirim-ES, pela Irmã Margarida Maria, desde 1964 desenvolve trabalhos voltados para as crianças, adolescentes, jovens e adultos do bairro Alvaro Tavares/União e adjacências. O trabalho era voltado ao atendimento da política de educação, com ensino fundamental, destinando um educandário para atender às famílias carentes daquela região.

Após dada a municipalização da rede de ensino, o Instituto perde as características de escola passando atuar como entidade socioassistencial. Inscrito e com participação no Conselho da Criança e do Adolescente, bem como no Conselho Municipal de Assistência Social, fez com que houvesse uma adequação aos serviços, buscando a conformidade com ditames da Política de Assistência Social.

Em contraponto a qualquer prática assistencialista, a entidade buscou apropriar suas propostas seguindo as orientações da Política Nacional, como também demais legislações para regulamentação.

Sendo assim desde 2014 a entidade foi inserida no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, onde fica reconhecida a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que tem como parâmetros a Resolução nº 109/ 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Trata-se de um trabalho em grupo com objetivos, visando um impacto social, respeitando os ciclos de vida dos usuários.

Nessa perspectiva a entidade se aproxima do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado no Bairro Alto União, que como gestor da rede de serviços socioassistenciais da área de abrangência, reporta o apoio no que diz respeito ao encaminhamento e contra referência dos atendimentos prestados.

Seguindo a orientação do serviço, a prioridade atendem-se crianças, adolescente e jovens na faixa etária de 05 a 18 anos, como também suas famílias, promovendo a metodologia de grupos e mini-oficinas de cunho socioassistencial, como também promovam geração de renda e possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

A entidade realiza o trabalho direcionado ao atendimento aos usuários e suas famílias para orientação e encaminhamentos visando promover o acesso a políticas públicas. Por meio da escuta qualificada identificam-se as demandas, acionando aos serviços setoriais e rede de promoção e direitos. Da mesma forma são desenvolvidas ações coletivas para a troca de vivência e interação comunitária, garantindo encontro intergeracionais, ampliar o universo cultural e fortalecimento da cidadania.

Busca-se garantir as seguranças socioassistenciais principalmente ao convívio familiar e comunitário, com experiências que contribuam para sua autonomia e superação de vulnerabilidades.

O Instituto Nossa Senhora da Penha busca em suas ações a defesa dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários para o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidades sociais. Na área da assistência social oferta o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** complementando o trabalho social com as famílias realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Alto União.

O serviço está organizado conforme as orientações técnicas, pela composição de grupos de acordo com os ciclos de vida, criando espaço de convivência em que a criança, adolescente e jovens possam desenvolver suas potencialidades a partir de seus interesses, realizando de oficinas socioeducativas e bem como palestras com temas diversos e encontro periódico com as famílias, propiciando espaço para os debates e diálogos. Em sua maioria famílias referenciadas no CRAS, que realiza os acompanhamentos necessários.

As atividades socioeducativas promovidas criam um ambiente de interação, aprendizagem, sociabilidade e promoção social, desenvolvendo atividades que valorizem a autoestima, contribuindo para a prevenção de riscos social.

Seguindo estas orientações, a entidade realiza o atendimento de usuários, famílias e comunidade, na forma de acolhida, escuta ativa, inscrição nas oficinas, direcionamento para as atividades do Instituto, oficinas de balé, violão, atividade física, informática, como também palestras socioeducativas para usuários, familiares e comunidade, apresentações culturais e artísticas, elaboração de documentos técnicos, encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas, integração com a rede socioassistencial, captação de recursos públicos e privados.

Atende diretamente a crianças, adolescentes e jovens de 05 a 18 anos, que vivenciam situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no bairro União e adjacências, que acessam a entidade através de demanda espontânea e/ou encaminhados pela rede socioassistencial. Trata-se de família com baixa renda, apresentado questões sociais emergentes, com pouco acesso aos serviços públicos, a exemplo de moradias precárias, dificuldade a rede de saúde.

Vale ressaltar que o serviço desenvolvido pela entidade busca estimular a inserção e permanência de crianças, adolescentes e jovens no ambiente escolar, condiciona-se a participação a essa prerrogativa, tendo em vista se observar índices de defasagem/evasão escolar nos processos de entrevistas realizados, sabendo da importância da educação para o desempenho social dos usuários.

Da mesma forma o serviço atinge as famílias dos usuários e a comunidade em geral, com vistas ao foco do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A entidade atualmente atende a 120 usuários, porém com capacidade para 200 beneficiários, que serão disponibilizadas de acordo com os encaminhamentos recebidos.

Estes buscam as oficinas/grupos socioeducativos de forma espontânea, como também encaminhados pelo CRAS.

O atendimento é realizado de segunda a sexta feira de 07:00 às 11:00 horas, para a triagem dos usuários, através de entrevista para reconhecimento das informações socioeconômicas da família para a possível inserção nas oficinas.

As oficinas são realizadas aos sábados, sendo oficina de balé de 08:30 a 9:30 horas e a oficina de informática de 14:00 as 15:00 horas, já a oficina de violão é desenvolvida no horário de 14:00 às 16:00, aulas de Reforço escolar as terças feira das 8:00 as 9:00 h e das 16:00 as 17:00 h, Futebol e Capoeira da Angola aos sábados. As atividades empregam de recursos artísticos, educacionais, físicos, culturais e tecnológicos, sendo uma forma de atrair a participação dos usuários. Visa também propiciar momento de interação no âmbito de ações coletivas, uma vez que ao final é apresentada a comunidade por meio de eventos socioculturais. As oficinas são planejadas, paralelo a escolhas de temas de relações humanas e sociais para que também haja essa discussão junto aos usuários. Utiliza-se desse instrumento para estimular crianças , adolescentes e jovens ao exercício de cidadania e ao convívio social, ampliando suas habilidades para inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo seu potencial artístico e suas competências.

Por fim o trabalho socioassistencial possibilita o reconhecimento das políticas públicas de Assistência Social, de Trabalho, Cultura e Educação como direito de cidadania e desenvolvendo conhecimentos e competências básicas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria das atividades e ações desenvolvidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado a crianças e adolescentes, através do custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica e pessoa física e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

6.2. Objetivo geral

Manter a realização dos grupos e oficinas socioeducativas ,fortalecer a função produtiva das famílias dos usuários, bem como promover o desenvolvimento da autonomia ,empreendedorismo e inclusão social dos mesmos , contribuindo para o fortalecimento de vínculos, inserção no mercado de trabalho e desenvolvimento de habilidades artísticas e experiências culturais.

6.3. Objetivos específicos

- Custear despesas de água, luz e telefone,
 - Custear despesas com serviços contábeis;
 - Custear despesas de profissional de limpeza;
 - Custear despesas com o panificado
- Realizar grupos e oficinas socioeducativas de balé e violão;
- Interlocução com o CRAS da área de abrangência para encaminhamento de usuário para participação nos grupos;
 - Desenvolver ações integradas à rede socioassistencial e intersetorial de acordo com as demandas observadas pelos usuários;
 - Incentivar o uso da informática como meio para exercício de cidadania;
 - Estimular crianças, jovens e adolescentes aos processos de aprendizagem escolar e social, possibilitando a inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo estímulos e competências artísticas.
 - Garantir a segurança e a saúde dos usuários e profissionais .

6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento a 200 crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social da área de abrangência da entidade.

6.5. Justificativa

O Instituto Nossa Senhora da Penha é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direito da Criança e Adolescente. É uma entidade que oferta serviços especialmente para crianças e adolescentes, mas também atende jovens, adultos e idosos, estendendo seu atendimento as famílias e comunidade, com vistas a identificação de habilidades e potencialidades de seus usuários, estimulando e dando condições para se trabalhar o protagonismo de cada indivíduo e do grupo, possibilitando o exercício da cidadania. Trabalha também o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando a socialização e a inclusão social.

Está aprimorando sua atuação e pretende fortalecer o trabalho com a rede socioassistencial do município, principalmente com os equipamentos de assistência social próximos ao seu local de atuação, com vistas ao aprimoramento de suas atividades.

Ampliando o atendimento com o curso de panificação ,pois todos os cidadãos precisam de condições básicas para sua sobrevivência ,sabe-se porém que infelizmente para muitos nem o básico lhes é garantido om projeto surgiu da percepção da necessidade social e econômica das famílias dos usuários que residem na comunidade ,como consequência estes te dificuldades em ingressar no mercado de trabalho sem qualificação .A qualificação permite ensinar uma profissão a estes o que colabora também para o distanciamento da criminalidade e o resgate da dignidade humana.

É uma entidade que faz parte da rede socioassistencial do município e integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para prevenção de situações de risco junto ao público que vivenciam situações de vulnerabilidade social e violação de direitos.

Através da oferta de atividades e ações do SCFV reúne crianças e adolescentes e oferece a oportunidade de um espaço de vivência e troca de experiências, tirando muitas crianças e adolescentes da rua e ofertando condições de vivência e perspectiva de futuro.

A continuidade dos serviços ofertados pela entidade é de suma importância para o território onde funciona, pois se tornou referência para os usuários e famílias, contribuindo para a prevenção e resgate das crianças e adolescentes, que vivenciam diariamente situações de vulnerabilidade social, devido suas condições de vida.

Referente a parceria com a SETADES, por meio de acesso ao recurso da Emenda Parlamentar, esta se faz fundamental, pois possibilitará a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela entidade. O custeio de contas de água, luz e telefone garante condições mínimas de funcionamento. O pagamento de serviços contábeis possibilita a organização financeira e transparência dos recursos utilizados e o pagamento do profissional de limpeza viabiliza a realização de atividades em local limpo e adequado, pois a higienização dos espaços é condição indispensável para oferta do serviço.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes possibilitará melhor estrutura operacional para realização das atividades, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Bernadete Vieira dos Santos	Presidente - Pós Graduação em Administração Escolar	Coordenadora de Projetos	20h
Luiz Flávio Gomes	Tesoureiro - Pós-Graduado em Comunicação Social e Publicidade	Divulgador e Administrador Financeiro	8h
Gláucia Pereira Barros Gomes	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	4h
Edizer Ferreira Leitão	Psicologia	Psicólogo	4h

Remuneração por Emenda Parlamentar

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Zenázia Neves da Silva	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	12 hs
Angelica Beda Cabelino	Ensino Superior	Contadora	4hs
Victor Sérgio Leite		Padeiro/instrutor	9 hs

Contrato Temporário com recurso do termo de colaboração Secretaria de Ação Social (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) x INSP:

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Ana Rita Vicente Pimentel	Ensino Fundamental Cursos de Balé Clássico, Dança Contemporânea e Moderna	Professora de Balé	2h
Evilásio da Silva Santos	Ensino Superior – Turismo	Professor de Violão	2h
Romulo Batista da Silva	Ensino Superior -	Professora de Informática	1h
Aline Barbosa de Oliveira	Ensino Superior-Pedagogia	Reforço Escolar	2hs
Wallace Alves da Silva	Ensino Fundamental (atleta)	Futebol	1 h

Parceria com os Órgãos Públicos - Apoio técnico

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Francielly Campos da Silva	Gerente de Proteção Social Básica – Serviço	Gerente Proteção Social Básica - Apoio no	40h

	Social	Reordenamento das atividades do SCFV	
Gabriela Miranda Barbosa	Coordenadora CRAS – Pedagoga	Coordenação do CRAS – Apoio no Reordenamento das atividades do SCFV	40h
Maria Alice Cardoso Pereira	Pedagoga	Técnica de Referência Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40h
Kelvia de Freitas Silveira	Assistente Social	Técnica Referência atendimentos PAIF	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Utilizar de instrumento de questionário para pesquisa de opinião a ser aplicado junto aos participantes e suas famílias possibilitando analisar a satisfação dos mesmos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para manter a oferta de seus serviços e atividades o Instituto mantém algumas parcerias e fontes de recursos, com órgãos Municipais e Estaduais, doações de pessoas físicas. A entidade busca sempre meios de custear suas despesas e manter-se em funcionamento, pois sabe da relevância social que tem no seu território de atuação. Após a finalização desta parceria outras serão realizadas, além da ação contínua do Instituto de captação de recursos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 01/2022	Término :12/2022
-----------------	------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar para 200 crianças, adolescentes e jovens atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Valor (R\$):		
Indicador (es): Crianças, adolescentes e jovens atendidos. Atendimentos realizados. Oficinas desenvolvidas			
Metodologia de execução: A entidade oferta seu serviço de acordo com a pesquisa realizada com os familiares dos usuários e participação do CRAS no encaminhamento.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1- Oferta das atividades e oficinas		01/2022	12/2022

Meta 2: Realizar por 10 meses o pagamento de contas de água, luz e telefone, essenciais ao funcionamento do serviço.	Valor (R\$): 5.023,50		
Indicador (es): Contas pagas mensalmente. Serviços funcionando de maneira adequada.			
Metodologia de execução: Recebimento mensal das contas e pagamento por meio eletrônico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Pagamento mensal de Contas de Água	R\$ 2.208,20	01/2022	12/2022

2.2 Pagamento mensal de Contas de Telefone	R\$1.096,70	01/2022	12/2022
2.3 Pagamento Mensal de Contas de energia	R\$1.718,60	01/2022	12/2022

Meta 3: Pagamento por 10 meses de serviços contábeis		Valor (R\$):3.850,00	
Indicador (es): Contabilidade adequada. Transparência com os recursos financeiro recebidos pelo INSP.			
Metodologia de execução: Contratação através de uma pessoa física com formação na área contábil. O pagamento será realizado de forma mensal			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Pagamento dos serviços de contabilidade	R\$3.850,00	01/2022	12/2022
3.2 Serviços de Contabilidade sendo realizados mensalmente		01/2022	12/2022

Meta 4: Contratação por 10 meses, de um profissional para efetuar a limpeza continua da entidade.		Valor (R\$):3.533,30	
Indicador (es): Espaços da entidade higienizados e adequados a oferta dos serviços e desenvolvimento nas atividades.			
Metodologia de execução: Contratação do profissional através de contrato de serviços determinado. O pagamento será realizado mensalmente e eletronicamente.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Contratação do Profissional de Serviços Gerais	R\$ 3.533,30	01/2022	12/2022

Meta 5: :Contratação por 10 meses de um profissional de panificação para instrutor de adolescentes e jovens na confecção de pão.		Valor (R\$): 7.500,00	
Indicador (es): Espaço da entidade equipado para execução das aulas e realização de oficinas.			
Metodologia de execução Contratação por contrato de serviços por tempo determinado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Pagamento dos serviços de panificação	R\$7,500,00	01/2022	12/2022
5.2 Serviços de profissional de panificação		01/2022	12/2022

Meta 6: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhoria operacional da entidade e atividades.		Valor: R\$ 19.839,31	
Indicador (es): Equipamentos para realização de aulas de panificação.			
Metodologia de execução: Realização de orçamentos. Definição dos fornecedores. Aquisição dos equipamentos. Pagamento dos fornecedores. Disponibilidade dos produtos para utilização da equipe e usuários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1 Aquisição dos Equipamentos	R\$19.839,31.	01/2022	12/2022
6.2 Disponibilidade dos bens adquiridos para utilização da equipe e dos usuários.		01/2022	12/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 14.883,30.		14.883,30
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$5.023,50		5.023,50
	Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 19.839,31.		R\$19.839,31
TOTAL		R\$ 39.746,11		R\$ 39.746,11

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
serviços contábeis	Mês	10 meses	385,00	3.850,00
Serviços de higienização e limpeza	Mês	10 meses	353,33	3.533,30
Serviços de panificação	Mês	10 meses	750,00	7.000,00
Subtotal				14.883,30

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Consumo de Energia Elétrica	Un	10	171,86	1.718,60
Consumo de Água	Un	10	220,82	2.208,20
Consumo de telefone	Un	10	109,67	1.096,70
Subtotal				5.023,50

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Amassadeira de pão 5kg	Un	1	4.169,73	4.169,73
Cilindro sovador	Un	1	2.779,33	2.779,33
Armário para pão	Un	1	1.268,67	1.268,67
Forno Turben	Un	1	4.703,33	4.703,33
Modeladora de pão	Un	1	5.862,91	5.862,91
Balança para pão	Un	1	651,67	651,67
Assadeira de pão doce	Un	4	70,07	280,28
Tela para pão doce e de sal	Un	3	41,13	123,39
Subtotal				19.839,31

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$39.746,11
--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
R\$ 39.746,11					
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 05/01/2022 10:28:08 -03:00

BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 05/01/2022 10:25:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2022 10:28:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-R7ZCH1>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/092/2021

Processo nº.: 2021- B96NN

Registro SIGEFES: 210593

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Nossa Senhora da Penha.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria das atividades e ações desenvolvidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado a crianças e adolescentes, através do custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica e pessoa física e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 39.746,11 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 091 e 955, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.101.11.334.0051.4855

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidor Mário Marcelo Barros - matrícula nº 3939065.

Gestor Suplente: Servidor José Valmir do Rosário - matrícula nº 4292669.

Vitória, 04 de janeiro de 2022.

Severino Alves da Silva Filho

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social respondendo ao Decreto nº 2777-S de 30.12.2021

Protocolo 777663

Resumo do Convênio nº 001/2021

Processo nº 2021-VFJ47

Registro SIGEFES: 210594

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Prefeitura Municipal De Jerônimo Monteiro

Objeto: aquisição de cestas básicas para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social do Município.

Valor: R\$ 15.034,18 (quinze mil e trinta e quatro reais e dezoito centavos), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 34,18 (trinta e quatro reais e dezoito centavos) a título de contrapartida do Conveniente. **Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.40.41

Fonte: 0101

Gestor Titular: Clerismar Lyrio - NF 2921065

Gestor Suplente: Carla da Vitória Gualberto - NF 3692167

Vitória, 04 de janeiro de 2022.

Severino Alves da Silva Filho

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social respondendo ao Decreto nº 2777-S de 30.12.2021

Protocolo 777671

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento, processo 2021-3XVVBG, publicado em 04/01/2022.

Onde se lê: 1- "Cyntia Figueira Grillo Secretária

de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social"; e 2 - "Vitória, 03 de janeiro de 2021"

Leia-se:

1-"Severino Alves da Silva Filho Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social respondendo ao Decreto nº 2777-S de 30.12.2021"; e 2 - "Vitória, 03 de janeiro de 2022" Vitória, 04 de janeiro de 2022

Severino Alves da Silva Filho

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social respondendo ao Decreto nº 2777-S de 30.12.2021

Protocolo 777485

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº01-R, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre as NORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO USO DO ESPAÇO DA GALERIA HOMERO MASSENA - SECULT ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

Com o objetivo de disciplinar a destinação do seu espaço expositivo para artistas, expositores e demais agentes culturais, expede a presente NORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO USO DO ESPAÇO DA GHM, da seguinte forma:

Art. 1º. A disponibilização de uso do espaço expositivo se orientará pela convergência entre a finalidade da utilização pretendida e os objetivos da GHM de propagar, divulgar e promover a produção contemporânea de artes visuais e de servir de instrumento para o desenvolvimento das demais atividades realizadas pela SECULT.

Art. 2º. A disponibilização de uso se dará por meio de autorização, observadas as regras do Art.44 do Decreto nº 3126-R, de 11 de outubro de 2012.

Parágrafo único: as demais modalidades de uso não são abrangidas por esta norma.

Art. 3º. O espaço expositivo poderá ser destinado a pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de direito público ou privado, inclusive, para coletivos culturais.

Art. 4º. A definição dos usuários dos espaços poderá se dar das seguintes formas:

I- por meio de Chamadas Públicas;

II- por Convite por Curadoria;

III- por meio de Editais de Cultura;

IV- a requerimento do interessado;

V- via parcerias, acordos ou instrumentos congêneres celebrados com entes públicos ou privados.

Art. 5º. A SECULT poderá realizar Chamadas Públicas para o desenvolvimento de projetos curatoriais da GHM e ocupação do seu espaço expositivo.

§1º. Os requisitos de participação, critérios de seleção e demais regras serão previstos no correspondente edital expedido pela GHM;

§2º. Em se tratando de chamada pública realizada por outro setor ou espaço da SECULT, o proponente



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2022 10:44:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GTBWQC>